

MARINHA DO BRASIL

1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE ESCLARECIMENTO E ATAQUE

DOCUMENTO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica - Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

OMAp: 1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE ESCLARECIMENTO E ATAQUE

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão de Material

Responsável pela Demanda:
CT 11.0012.16 PHILIPPE WILLIAM ALVES BARBOSA

Telefone: (22) 2621-4194

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da Organização Militar (OM)

A aquisição de Rolamento Esférico Liso Autolubrificante (Spherical Plain Bearing), de alta especificação aeroespacial, faz-se necessária para suprir as demandas de manutenção e garantir a continuidade das operações da aeronave Super Lynx operada pelo 1º Esquadrão de Helicópteros de Esclarecimento e Ataque. O item em tela possui aplicação homologada crítica, sendo componente essencial para a montagem e o perfeito funcionamento dos links de controle de voo, hastes de comando e atuadores da referida aeronave.

Ressalta-se que os processos ordinários de aquisição de rolamentos comuns de mercado não atendem aos requisitos de segurança e aeronavegabilidade militar exigidos para este vetor. O componente sobressalente requisitado possui rastreabilidade internacional rígida, identificada sob o Número de Estoque NATO (NSN) 3120-99-654-8784, com especificações construtivas associadas ao Part Number Original (P/N) 2638P ou ao Part Number Alternativo (P/N) WSMB0060-101. Ademais, o componente é desenvolvido de forma exclusiva pelo fabricante de origem AMPEP Industrial Products Ltd (Grupo SKF Aerospace), não se admitindo a substituição por itens genéricos ou similares não homologados pela autoridade de aviação e pelo fabricante do helicóptero, sob risco iminente de falha estrutural e catastrófica nos comandos de voo.

Além disso, diante da altíssima especificidade do mercado logístico aeroespacial internacional e das restrições de distribuição de tecnologia militar, restou inviabilizada a obtenção de uma pluralidade de orçamentos nacionais. Ademais, diante da altíssima especificidade do mercado logístico aeroespacial, a Administração buscou obter proposta comercial diretamente junto ao fabricante da aeronave, Leonardo UK Ltd, o qual, contudo, manifestou óbice para o fornecimento direto do item neste momento.

Paralelamente, as tentativas de consulta a outros potenciais fornecedores no mercado nacional resultaram infrutíferas pela ausência de portfólio certificado e rastreável. Desse modo, a empresa HELIFLITE BRASIL configurou-se como a única fornecedora brasileira apta a atender

a demanda em tempo oportuno. Resta, portanto, formalizada e documentalmente comprovada a obtenção de cotação única no país, situação decorrente de uma limitação material temporária de fornecimento do fabricante e da restrição do próprio segmento de suprimentos da aviação Lynx, e não de omissão desta Administração.

A implementação e o fornecimento tempestivo deste rolamento autolubrificante proporcionarão às equipes de manutenção do Esquadrão os meios materiais para reestabelecer ou manter a aeronavegabilidade do meio aéreo, reduzindo o tempo de indisponibilidade da aeronave no solo (Aircraft on Ground - AOG). O pronto restabelecimento deste componente crítico de controle de voo mitigará riscos de acidentes e assegurará o estrito cumprimento dos manuais técnicos oficiais.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se perfeitamente alinhada ao Planejamento Estratégico da OM, ao contribuir diretamente para a elevação dos índices de disponibilidade dos meios e para a manutenção da prontidão operacional do Esquadrão, garantindo o adequado e seguro apoio às atividades aéreas e ao cumprimento da missão institucional.

2. Quantidade de material a ser adquirido

10 unidades do Rolamento Esférico Liso Autolubrificante.

3. Descrição detalhada do item a ser adquirido

3.1. Nome Padronizado do Item: Rolamento Esférico Liso Autolubrificante (Spherical Plain Bearing).

3.2. Número de Estoque NATO (NSN): 3120-99-654-8784.

3.3. Part Number (P/N) Original: 2638P.

3.4. Part Number (P/N) Alternativo / Intercambiável: WSMB0060-101.

3.5. Fabricante Homologado de Origem: AMPEP Industrial Products Ltd (Grupo SKF Aerospace).

3.6. Requisitos Obrigatórios de Entrega e Condição do Material:

3.6.1. Garantia de Autenticidade e Rastreabilidade: O item deverá ser fornecido em sua embalagem original de fábrica, preservada e lacrada, contendo a marcação clara do Fabricante (AMPEP/SKF), o Part Number correspondente e o respectivo lote de fabricação.

3.6.2. Condição do Material: O material deverá ser impreterivelmente Novo de Fábrica (Factory New - FN), com balanço de vida útil integral, não sendo aceitos itens revisados (Overhauled), reparados (Repaired) ou reaproveitados de outras aeronaves (As Removed).

No ato da entrega do material, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, o Certificado de Conformidade (Certificate of Conformance - CoC) original, emitido em língua portuguesa ou inglesa, de forma a garantir a aeronavegabilidade, a procedência e a segurança do componente.

4. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico

Devido ao valor do material a ser adquirido encontrar-se dentro dos limites estabelecidos no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021 e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção de tais documentos.

5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, no valor total estimado de R\$ 26.144,48 por meio da seguinte classificação orçamentária:

5.1. Ação Interna (AI): P.4CC.EB.0.Z.2.KX;

5.2. Fonte de Recursos (FR): 1063000000;

- 5.3. Natureza de Despesa (ND): 449052;
5.4. Unidade Orçamentária (UO): 52931; e
5.5. Programa de Trabalho (PT): 05.125.6112.21BZ.0001.

6. Estimativa da Despesa

A estimativa da despesa foi elaborada com base no Price List do fabricante da aeronave Leonardo UK Ltd, no valor unitário de £ 456,47 (quatrocentas e cinquenta e seis libras esterlinas e quarenta e sete centavos), e na proposta comercial apresentada pela distribuidora nacional HELIFLITE BRASIL, no valor global (10 unidades) de R\$ 26.144,80 (vinte e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme documentos em anexo. Diante da dificuldade de se obter três orçamentos para compor o valor de referência, foi utilizado como base o valor de uma única proposta de uma empresa, pois foi a única que respondeu o e-mail de solicitação de proposta, dentre todas as empresas convocadas. O valor de referência em questão está em consonância com a Instrução Normativa 65 SEGES/ME N° 65, de 7 de julho de 2021 - Art. 6°; § 5°. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, conforme justificativa acima.

	SIM	NÃO
6.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ 65.492,11/130.984,20?	X	
6.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?		X
6.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de 65.492,11/ 130.984,20?		X

7. Parecer Jurídico

Conforme disposto no Art. 2° da Instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021: "Não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor fundamentadas no art. 75, incisos I e II, e § 3° da Lei n° 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses em que haja celebração de contrato administrativo não padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico ou quando o administrador suscitar dúvida quanto à legalidade da dispensa de licitação.

8. Requisitos de Habilitação

Como requisitos de habilitação, serão realizadas consultas ao SICAF e aos demais sistemas correlatos, com a finalidade de verificar a regularidade fiscal, trabalhista e cadastral do fornecedor. Estando a empresa em conformidade, será atestado o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos para a contratação. Ressalta-se que somente serão aceitos os fornecedores que atenderem integralmente a tais exigências.

9. Razão de escolha do contratado

A escolha do fornecedor, por meio de Dispensa Eletrônica, será realizada após regular fase de lances, assegurando a ampla competitividade e a isonomia entre os participantes. O fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento integral aos requisitos de habilitação previstos no edital, demonstrando aptidão jurídica, fiscal e técnica para a execução do objeto.

Ademais, sua proposta deverá se revelar a mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

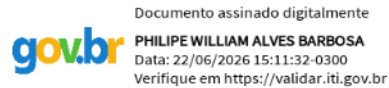
10. Justificativa do Preço

O preço proposto deverá estar em conformidade com os valores de mercado, com base na pesquisa realizada, assegurando a economicidade da contratação.

11. Indicação dos responsáveis pela fiscalização/recebimento

Gestor: Gestor: CT PHILIPPE **WILLIAM ALVES BARBOSA**;
Fiscal Técnico: 3ºSG-AV-SV 12.0331.62 RODRIGO **TENÓRIO HENRIQUES**; e
Fiscal Administrativo: 3ºSG AV-SV 14.0147.51 **MILSON MOREIRA DA SILVA NETO**.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.



PHILIPPE WILLIAM ALVES BARBOSA
Capitão-Tenente
Encarregado da Divisão de Planejamento

ASSINADO DIGITALMENTE

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, **AUTORIZO** a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

LEANDRO ALVES GOUVEIA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE